ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 932

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica criado um Jardim da Infância na Vila de Itapissúma, denominado "ALFREDO BANDEIRA DE MÊLO", o qual / deverá funcionar no prédio de onde será transferida/ as Es.Rs. Manoel Bento de Paiva, para o novo Grupo Escolar projetado para ser construido naquele Distrito.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a solicitar a esta Casa, o Crédito necessário á execução e manutenção do que se refere o Art. 1º da presente / Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 21 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.